



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

890/2016-PR

Folha

1

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

O Vice-Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Criar o Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB, constituído anteriormente como Centro de Criação de Animais de Laboratório - CECAL, desde 1998, conforme registrado no Estatuto desta Fundação, regulamentado através do Decreto 4.725/2003.

2.0 - OBJETIVO

Criar o Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB, constituído anteriormente como Centro de Criação de Animais de Laboratório - CECAL.

Visa adequar a nomenclatura da unidade ao seu escopo de atividade e objetivos atuais, bem como aos conceitos vigentes em sua área de atuação.

2.1 MISSÃO E OBJETIVOS DO ICTB

Constituem Missão e Objetivos do ICTB o desenvolvimento, produção e fornecimento de insumos e serviços estratégicos, bem como conhecimento em ciência de animais de laboratório, buscando excelência científica e tecnológica em saúde.

Entre os principais objetivos, destacam-se:

- I - criação, produção e fornecimento de animais de laboratório prioritariamente destinados às atividades finalísticas da Fiocruz.
- II - fornecimento de produtos e derivados de animais de laboratório prioritariamente para as atividades finalísticas da Fiocruz
- III - Biotecnologia e controle da qualidade, voltados a animais de laboratório.
- IV - Serviços de experimentação em primatas não-humanos.
- V - Bem-estar de animais de laboratório, em colaboração com outras instâncias da Fiocruz e em

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

09/09/2016

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		890/2016-PR	
Folha	2	De	2
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

consonância com a legislação vigente;

VI - Desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação, no âmbito da Ciência em Animais de Laboratório.

VII - Ensino, assessoria e colaboração técnico-científica em suas áreas de competência, para o fortalecimento dos sistemas de saúde, ciência e tecnologia do país.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação no DOU.



Dr. PEDRO RIBEIRO BARBOSA

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	09/09/2016
---------	--------	--------------	-------	------	------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.